



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 726

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 726

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

LEI Nº 3.042, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

INSTITUI O PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou, promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS, FINALIDADES E DEFINIÇÕES

Art. 1º O programa ADOTE UMA PRAÇA estabelece ações do Poder Público em parceria com a iniciativa privada e a população em geral no sentido de suprir recursos destinados à conservação, manutenção e ampliação das áreas verdes urbanas do município promovendo melhorias nas condições de paisagismo, ampliando as opções e espaços de lazer para a população e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade, e será regido por esta Lei.

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Para fins de adesão ao programa criado no Artigo anterior fica o Poder Executivo Municipal de Itirapina/SP, por meio da sua Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, autorizado a firmar Termo de Permissão com empresas privadas, instituições legalmente estabelecidas e munícipes.

Art. 3º As ações do Programa ADOTE UMA PRAÇA obedecerão a Cartilha de Arborização Urbana do Município de Itirapina/SP, ou daquele que vier substituí-lo.

Art. 4º A solicitação deverá ser feita pelo próprio interessado, via PROTOCOLO da Prefeitura e nela deve constar a área pretendida para “adoção” e sua proposta ou projeto a ser aplicado na respectiva área. Lembrando que o projeto poderá ser de restauração,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 726

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

preservação do espaço ou instalação de playgrounds respeitando as normas de segurança dos fabricantes e as leis de acessibilidade para pessoas com deficiência.

Art. 5º As obrigações a serem assumidas pelos convenientes serão especificadas no instrumento do Termo de Permissão, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes do presente convênio correrão totalmente por conta do conveniado.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente ficará encarregada de executar as atribuições do Poder Público e fiscalizar as atribuições dos conveniados referentes ao Programa **ADOTE UMA PRAÇA**.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 11 DE ABRIL DE 2022.

Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes

Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 726

Página 4 de 4

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

AVISO ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1615/2021 – Pregão Presencial nº 001/2022 – contratação de empresa especializada na prestação de serviço de roçada, poda, capinagem e limpeza nas vias públicas no município de Itirapina/SP, conforme condições, quantidades e exigências no termo de referência.

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (07/02/2022), às nove horas (09h), a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio reuniu-se no prédio da Prefeitura Municipal, para realizar a sessão pública do processo licitatório em referência, designada no Decreto Municipal nº 3.759, de 12 de agosto de 2021, juntado nos autos.

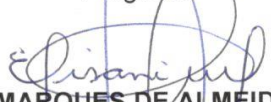
A empresa vencedora do certame M e S Prestadora de Serviços Ltda apresentou os documentos Prova de Regularidade com a fazenda Estadual Inscritos na Dívida Ativa, prova de regularidade fiscal junto a fazenda municipal e FGTS vencidos no envelope de Habilitação, porém por ser Microempresa foi dado o prazo de 5 dias uteis para regularização, conforme mencionado na ata, encerrando o prazo até o dia 04 de abril de 2022.

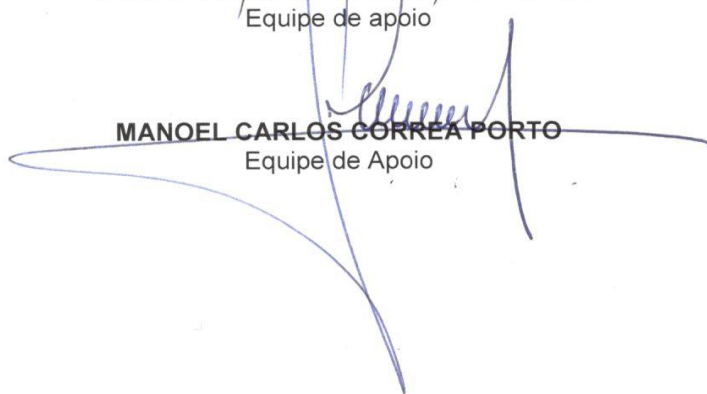
Fica assim, a empresa M e S Prestadora de Serviços Ltda inabilitada pois não regularizou a documentação mencionada.

Convido a todos os interessados para a sessão de abertura do envelope de Habilitação, seguindo a ordem de classificação, a comparecer no paço municipal no dia 18 de abril de 2022 as 08horas e 30 minutos, localizado na avenida 01, nº 106, centro, CEP 13.530-000, Itirapina/SP.

Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira determinou o encerramento da sessão, a lavratura da presente ata e publicação da mesma.


ELIANE APARECIDA MARTINS GARCIA
Pregoeira


ELISANI MARQUES DE ALMEIDA FABRO
Equipe de apoio


MANOEL CARLOS CORREA PORTO
Equipe de Apoio